

## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT

**PORTARIA Nº. 077/2025, MACEIÓ/AL, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT**, no uso das atribuições legais instituídas pela Lei Delegada Municipal nº 05, de 18 de abril de 2023, e ainda:

**CONSIDERANDO** a Lei 7.499 de 28 de dezembro de 2023 o qual dispõe que compete ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito editar atos complementares de regularização operacional;

**CONSIDERANDO** o Art. 27 da Lei 7.499 de 28 de dezembro de 2023 a prestação do serviço de táxi será remunerada pela tarifa homologada anualmente pelo DMTT, baseada em estudo técnico conclusivo que aponte a viabilidade econômico-financeira do serviço;

**CONSIDERANDO** que a tarifa de táxi não é reajustada há 9 (nove) anos e que durante este período, os insumos (pneus, peças, combustível etc.) tiveram reajustes superiores à inflação;

**CONSIDERANDO** que os serviços de táxi se encontram com tarifas defasadas, comprometendo a remuneração do prestador desse serviço e analisando os estudos realizados pela Gerência Técnica de Políticas Tarifárias;

**CONSIDERANDO** o estudo para análise do equilíbrio econômico-financeiro do sistema de táxi de Maceió, realizado pela Gerência Técnica de Políticas Tarifárias – GPT, do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito, no âmbito dos processos nº 12600.6866/2024 e nº 12600.75535/2024, em conjunto com as entidades de classe da categoria.

**CONSIDERANDO** ainda o reajuste de 26,87% (vinte e seis vírgula oitenta e sete por cento) na tarifa quilométrica para as categorias de táxi.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar, a partir da publicação desta portaria, para o serviço de táxi no Município de Maceió, nas Categorias de Táxi Convencional e Táxi Turismo, as seguintes tarifas:

**I - Categorias Táxi Convencional ou Turismo:**

- a)** Bandeirada de.....R\$ 4,79;
- b)** Bandeira 1 de.....R\$ 2,63 para.....R\$ 3,34;
- c)** Bandeira 2 de.....R\$ 3,15 para.....R\$ 4,00;
- d)** Hora parada de.....R\$15,82.

**Parágrafo Único.** Aos domingos e feriados municipais, estaduais e federais, ou no período compreendido entre 22h00(vinte) e 6h00(seis) horas nos dias úteis, será utilizada Bandeira 2.

**Art. 2º** A verificação dos taxímetros será procedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), nos termos das normas estabelecidas e em consonância com o disposto nesta portaria.

**Art. 3º** A inobservância do estabelecido nesta portaria sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20(vinte) de Fevereiro de 2025.

**ANDRÉ SANTOS COSTA**

Diretor-Presidente/DMTT

**Publicado por:** Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:** 811A0523

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 26/02/2025. Edição 7119

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>